

RELATÓRIO Nº , DE 2010

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre a Mensagem nº 115, de 2010 (Mensagem nº 00219, de 2010, na origem), do Senhor Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor RUBENS CARLOS VIEIRA para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, na vaga do Senhor Alexandre Gomes de Barros.

RELATORA: Senadora **SERYS SLHESSARENKO**

É submetida à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea **f** da Constituição Federal, combinado com o art. 12 da Lei nº 11182, de 27 de setembro de 2005, a indicação do Senhor RUBENS CARLOS VIEIRA para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

Trata-se de uma indicação presidencial, feita por meio da Mensagem nº 219, de 2010, acompanhada do **curriculum vitae** do indicado.

O Senhor Rubens Carlos Vieira é brasileiro e domiciliado em Brasília, natural de Condeúba – Bahia. Graduado em Direito pelo Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas – UNIFMU/SP e mestrando em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC/SP.

O **curriculum vitae** do indicado apresenta as seguintes experiências profissionais:

- Corregedor da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) – ocupa o cargo desde agosto de 2006.
- Procurador da Fazenda Nacional – investido na função em dezembro de 2003.
- Membro dos Conselhos de Administração e Universitário da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) – desde 2006.
- Professor de Direito Administrativo da Fundação Universidade de Rondônia (UNIR) – de 2005 a 2006.
- Diretor de Assuntos Jurídicos e Institucionais do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Produção e Distribuição de Gás Canalizado do Estado de São Paulo – Eleito para o período 2000/2003.
- Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Rondônia – Aprovado em Concurso Público de provas e títulos em abril de 2004, não assumindo por optar pelo Serviço Público Federal.

Em seu **curriculum vitae** segue ainda a lista de aprovações do indicado em concursos públicos federais. Cumpre destacar a última aprovação em concurso público para o cargo de Advogado da União em 2005.

São destacadas ainda participações em Seminários e Congressos Nacionais e Internacionais, com grande destaque para temas relacionados a Agências Reguladoras e Transportes. Salientamos a participação como conferencista na XXXIII Jornadas Latinamericanas de Derecho Aeronáutico y Espacial, em Punta Del Este no Uruguai, em março de 2009. Participou, ainda, como Conferencista na XXXI edição do evento ocorrido em março de 2007 em Sevilha na Espanha.

Em sua experiência acadêmica destacamos a atuação como professor da cadeira de Direito Administrativo, com ênfase na área de Regulação e Infraestrutura. Fato que, então, elementos que apontam para satisfatórios conhecimentos da área de atuação da Agência.

O Indicado publicou artigos acadêmicos e jornalísticos discutindo temas relevantes para o direito administrativo, em especial a atuação de agências reguladoras. A título de exemplificação ressaltamos o

artigo, “As Agências Reguladoras e os Agentes Econômicos”, publicado no jornal Gazeta Mercantil em 27/04/07.

Nestes quase 4 anos de atuação como Corregedor da ANAC o indicado adquiriu expertise e conhecimento do funcionamento da Agência, assim como do Setor de Aviação Civil no Brasil. As principais funções desempenhadas, entre outras, podemos destacar a fiscalização das atividades funcionais da ANAC, a realização de correição nos diversos órgãos e unidades e sugerir as medidas necessárias à racionalização e eficiência dos serviços, bem como instaurar sindicâncias e processos administrativos disciplinares relativos aos servidores.

Podemos aduzir de seu currículo que o Sr. Rubens Carlos Vieira possui formação acadêmica e atuação profissional compatíveis com os requisitos necessários para ocupar o cargo de Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), para o qual foi indicado pelo Presidente da República.

Destarte, o indicado cumpre os requisitos e exigências do Ato nº 1 de 2009, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, estando em condições de ser apreciado por esta comissão.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora